



ID: FD1756E6E9FE4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
SECRETARIA DE CULTURA



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ALDIR BLANC EM MARCOS PARENTE - PI
Data: 29.05.2024
Horário: 09:00am
Local: Secretaria de Meio Ambiente

Presentes:

Presidente da sessão: Eliezer Ferreira de Miranda, Secretário Municipal de Cultura, Antonio do Socorro da Silva Rodrigues, José Martins Saraiva Junior, Leila Santana Martins, Mateus Eduardo Sousa Messias, Fernando Ferreira de Miranda, Jucilene Vieira dos Santos Sá, Allan Benvido Rodrigues, José Trajano Neto, Lara da Rocha de Alencar Bezerra

Pauta:

Discussão e deliberação sobre a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Marcos Parente - PI.

Abertura:

A audiência pública teve início às 09:00, sendo presidida pelo Sr. Eliezer Ferreira de Miranda, que agradeceu a presença de todos e explicou os objetivos do encontro. Foi destacado a importância da Lei Aldir Blanc no apoio aos trabalhadores da cultura durante a pandemia e a necessidade de uma gestão transparente e participativa desses recursos.

Apresentação da Lei Aldir Blanc:

O Sr. Eliezer Ferreira de Miranda, Secretário de Cultura, fez uma apresentação detalhada sobre a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), abordando seus principais aspectos, critérios de elegibilidade, tipos de apoio oferecidos e os valores destinados ao município de Marcos Parente. Foi ressaltado que a lei visa proporcionar auxílio emergencial ao setor cultural, fortemente impactado pela pandemia de COVID-19.

Discussão:

A palavra foi aberta aos presentes para que pudessem expressar suas opiniões, dúvidas e sugestões. Entre os pontos discutidos, destacaram-se:

Transparência e Prestação de Contas: Houve uma forte demanda por transparência na aplicação dos recursos. Os participantes solicitaram a criação de um portal online onde todas as movimentações financeiras e relatórios de atividades sejam publicados regularmente.

Créditos de Seleção: Vários participantes questionaram os critérios de seleção para o recebimento dos recursos, sugerindo que sejam estabelecidos parâmetros claros e justos, considerando a diversidade de artistas e manifestações culturais do município.

Sugestões para aplicação dos Recursos: Sugestões foram feitas sobre a aplicação dos recursos, sendo sugerida a aplicação para premiações em festival junino, apresentações locais para festival junino, festejos da cidade, dia do vaqueiro e esportes municipais.

Descentralização dos Recursos: Foi sugerido que os recursos sejam distribuídos de forma a contemplar todas as regiões do município, incluindo áreas rurais, para que todos os artistas e grupos culturais tenham a oportunidade de participar.

Encerramento:

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / secretariaministracaopmp@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
SECRETARIA DE CULTURA



Ao final das discussões, o Sr. Eliezer Ferreira de Miranda agradeceu a presença e a participação ativa de todos, reforçando o compromisso da gestão municipal com a transparência e a valorização da cultura. Informou que todas as sugestões seriam cuidadosamente analisadas e que os encaminhamentos seriam divulgados em breve.

A audiência foi encerrada às 9:52h, com a certeza de que o debate contribuiu significativamente para uma gestão mais participativa e eficiente dos recursos da Lei Aldir Blanc em Marcos Parente - PI.

Assinaram a ata os Presidente da sessão: Eliezer Ferreira de Miranda, Secretário Municipal de Cultura, Antonio do Socorro da Silva Rodrigues, José Martins Saraiva Junior, Leila Santana Martins, Mateus Eduardo Sousa Messias, Fernando Ferreira de Miranda, Jucilene Vieira dos Santos Sá, Allan Benvido Rodrigues, José Trajano Neto, Lara da Rocha de Alencar Bezerra

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96 / secretariaministracaopmp@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí



ID: 21ADD35630D64
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº 053/2024

Marcos Parente – PI, 29 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, sob o qual a administração poderá rever seus atos eivados de vício ou erro;

CONSIDERANDO as disposições contidas na **RESOLUÇÃO CME/MP nº 001/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar mais racional e eficiente os serviços de registro e autenticação de documentos escolares no âmbito do sistema de municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento das escolas municipais, e os serviços de registro e autenticação de documentos escolares, no âmbito de atuação do sistema de ensino do município de Marcos Parente - PI.

CONSIDERANDO a necessidade de **RETIFICAR** a Portaria nº 097/2023, publicado no diário Oficial das Prefeituras de 26 de outubro de 2023, na forma a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CYLIA PAULA PEREIRA DE SOUSA, ANALISTA DO SETOR DE REGISTRO do SETOR DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR MUNICIPAL – SERVEM, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, delegando-lhes todas as competências inerentes a função de registro e autenticação de documentos escolares das Escolas Municipais de Marcos Parente – PI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marcos Parente – PI, em 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcos Parente – PI, 29 de maio de 2024.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ID: C5DE49DEC6E64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277
CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº 054/2024

Marcos Parente – PI, 29 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, sob o qual a administração poderá rever seus atos eivados de vício ou erro;

CONSIDERANDO a necessidade de **RETIFICAR** a Portaria nº 021/2024, publicado no diário Oficial das Prefeituras de 05 de março de 2024, na forma a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Manoel Moraes Evangelista, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, delegando-lhes todas as competências inerentes a função que lhes confere a Lei Municipal nº 237/2021 e o seu respectivo Regimento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marcos Parente – PI, em 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcos Parente – PI, 29 de maio de 2024.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal